



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1961

PROTOCOLO N.º

Projeto nº 233/61

Imposto de Transmissão

Prefeitura Municipal

AUTUAÇÃO

Aprovado

Aos *quatro* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e *sessenta e um*, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Augusto

Lei nº 214



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em 1º de dezembro de 1961.

Of. PM-348/61.

Sr. Presidente:-

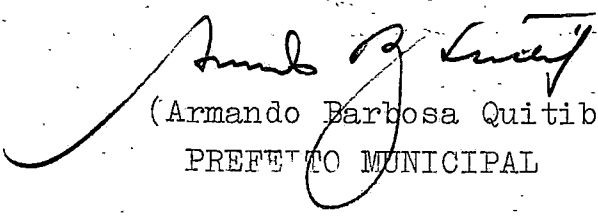
□ Tenho o grato prazer de encaminhar às mãos de V. Exa. o incluso projeto de lei, a fim de ser apreciado pelos dignos e ilustres edis dessa colenda Câmara.

O assunto da presente lei é a criação do impôsto de transmissão Inter-vivos consubstanciado na lei Federal recentemente sancionada, que deu nova discriminação às rendas públicas, atribuindo aos Municípios a competência da cobrança de referido impôsto.

Para que possa essa Égregia Câmara aprovar o orçamento para o ano de 1962, necessário se torna a aprovação em caráter de urgência do projeto em tela.

□ Valho-me da oportuna oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações


(Armando Barbosa Quitiba)

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SENATILHO PERIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

L I N H A R E S = (E S)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 233/61

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:-

Art. 1º - É criado o impôsto de transmissão da propriedade i
i imobiliária inter-vivos, cuja cobrança será feita
pela forma estabelecida nos artigos 40 e 71 e res
pectivas Tabelas anexas, da lei nº 1.155, do Esta-
do do Espírito Santo, de 28 de novembro de 1956 (Cód
digo Tributário), até que a nova lei venha a dispôr
sôbre a matéria antes da proposta orçamentária para
o ano de 1963.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro
de 1962, revogadas as disposições em contrário.

S A LA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, etc.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça
para dar seu parecer

Sala das Sessões, 4/12/61

~~Luiz Antônio~~

Parecer -

a Comissão de Justiça decidiu
favorável ao projeto de lei n.º 223/
61 por ser o mesmo constitu-
cional.

Sala das Sessões 4/12/61

Theodoro Fal

Waldemar Borges da Silva

Thomas Barros Gaiher



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de finanças

Opinar

L, 4-12-61

Severino J.

A comissão de finanças vem dar
de saber aos v. senhores membros do
c. m. n.º 233/61.

Atentamente,
Respeitosamente,

Georgina de Almeida

Francisco Campos de Araújo